

DELIBERAÇÃO Nº 73/2014

Rerratifica o Edital nº 002/2012 e
a Deliberação nº 081/2013.

Considerando a Deliberação nº 020/2012 – que aprova o projeto AFAI e prevê a destinação de recursos aos municípios no valor total de R\$ 8.280.000,00, inserida na linha de ações de aperfeiçoamento da medida socioeducativa de internação através do fortalecimento dos vínculos familiares e acompanhamento do adolescente egresso;

Considerando o Edital AFAI nº 002/2012 publicado no Diário Oficial do Estado, que define as regras e diretrizes para que os municípios efetuem a adesão e acessem o recurso previsto, de acordo com o número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação;

Considerando ainda a Deliberação nº 081/2013 que estabelece critérios adicionais para adesão e execução da modalidade AFAI – Família Paranaense.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido ordinariamente em 25 de julho de 2014,

DELIBEROU

Artigo 1º Pela conversão do parágrafo único do Art. 7º, da Deliberação nº 081/2013 em dois parágrafos com a seguinte redação:

Artigo 7º. A liberação de recursos para a execução de ações dos municípios será realizada mediante a elaboração e aprovação de Planos de Trabalho e de Planos de Aplicação específicos – a serem detalhados de acordo com a realidade de cada município e localidade, os quais deverão estar de acordo com as diretrizes do Programa Família Paranaense, linhas de ação e financiamento contidos no Edital 002/2012 e Anexo I da presente Deliberação.

§ 1º Os recursos solicitados **poderão** ser dimensionados conforme a porcentagem de 80% do valor pleiteado em Custeio e 20% do valor pleiteado em Investimento. Obras e reformas não poderão ser realizadas com o referido recurso.

§ 2º Nos planos de aplicação dos municípios, não devem ser dimensionados valores superiores a 20% em Investimento.

Artigo 2º Os demais itens não descritos nesta Deliberação mantêm-se de acordo com a Deliberação nº 081/2013 e com o Edital 002/2012.

Artigo 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 25 de julho de 2014.

Édina Maria Silva de Paula
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**